



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.266

de 04 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 73.161,39 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$73.161,39 (Setenta e três mil, cento e sessenta e hum reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão as seguintes classificações:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde

44.90.52 – Equipamentos e Mat. Perm. - FR 5 CA 300.0076 - Brasil Sorridente.....R\$ 7.000,00

31.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pes. Civil FR 5 CA 300.0061 – Saúde Bucal.....R\$ 6.350,00

33.90.30 – Material de Consumo - FR 5 CA 300.0061 – Saúde Bucal.....R\$ 9.260,00

10.302.0010.2.011 Entidades Hospitalares

33.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica- FR 5 CA 300.0058 FAEC Leite Materno.....R\$ 1,53

33.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica- FR 2 CA 300.0071 Cirurgias Elet.Comp. I.....R\$30.549,86

10.305.0012.2.013 Manutenção Vigilância Epidemiológica

33.90.30 – Mater. Consumo - FR 5 CA 300.0069 – PVVS - Aperf. SUS-FNS Vig.....R\$ 15.000,00

33.90.39 Outros Serv. Terc. P.Jur.- FR 5 CA 300.0069 PVVS - Aperf. SUS-FNS Vig.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$73.161,39

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente do Excesso de Arrecadação em razão de transferências do Fundo Nacional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, conforme art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário